



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002/2024.
Em, 16 de maio de 2024.

Alteram o art. 58, e os Anexos II, IV, VII e acresce o Anexo VIII, a Lei Complementar Municipal n.º 012/2011, de 01 de julho de 2011 e suas posteriores alterações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 58, da Lei Complementar Municipal n.º 012/2011, de 01 de julho de 2011 e suas posteriores alterações, que dá nova redação ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ibirapuã-Bahia e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 58 – A carreira dos profissionais da área de educação pública não docente fica estruturado em cargos e classes, cujos valores básicos de remuneração serão extraídos dos 70% (setenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma estabelecida no quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	NOMECLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	Nº DE VAGAS	CARREIRA	C. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA DE EDUCAÇÃO	Agente de Alimentação Escolar	Ensino Fundamental I completo	R\$ 1.412,00	50	I	40 HORAS
	Agente de Serviços Escolar	Ensino Fundamental I completo	R\$ 1.412,00	70	I	40 HORAS
	Assistente Administrativo	Ensino Médio completo	R\$ 1.600,00	10	II	40 HORAS
	Inspetor de Alunos	Ensino Médio completo	R\$ 1.600,00	10	II	40 HORAS
	Assistente de Biblioteca	Ensino Médio completo	R\$ 1.600,00	03	II	40 HORAS
	Monitor Escolar	Ensino Médio completo	R\$ 1.412,00	40	I	40 HORAS
	Secretário Escolar	Ensino Médio completo	R\$ 1.600,00	10	II	40 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

Técnico em Informática	Curso Técnico em Informática	R\$ 1.600,00	02	II	40 HORAS
Nutricionista	Curso Superior + Reg. Conselho da área	R\$ 2.000,00	4	III	30 HORAS

Art. 2º - O Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 012/2011, de 01 de julho de 2011 e suas posteriores alterações, que dá nova redação ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ibirapuã-Bahia e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2011
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
REGIME 20/40 HORAS**

GRUPO OCUPACIONAL	NOMECLATURA	REQUISITO	VENC. (GRAT.)	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	C. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA DE EDUCAÇÃO - DIREÇÃO ESCOLAR	Diretor de Unidade Escolar de Porte Especial	Professor ou Especialista em Educação, com graduação plena.	45 % do Salário Base do Servidor	01	CCG- VII	40 HORAS
	Diretor de Unidade Escolar de Grande Porte	Professor ou Especialista em Educação, com graduação plena.	40 % do Salário Base do Servidor	04	CCG- VI	40 HORAS
	Diretor de Unidade Escolar de Médio Porte	Professor ou Especialista em Educação, com graduação plena.	35 % do Salário Base do Servidor	05	CCG- V	40 HORAS
	Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte	Professor ou Especialista em Educação, com graduação plena.	30 % do Salário Base do Servidor	07	CCG- IV	40 HORAS
	Diretor de Núcleo Escolar - DNE	Professor ou Especialista em Educação, com graduação plena.	30 % do Salário Base do Servidor	01	CCG- IV	40 HORAS
	Vice-Diretor de Unidade Escolar de Porte Especial	Professor ou Especialista em Educação, com graduação plena.	30 % do Salário Base do Servidor	01	CCG- IV	40 HORAS
	Vice-Diretor de Unidade Escolar de Grande Porte	Professor ou Especialista em Educação, com graduação plena.	20 % do Salário Base do Servidor	04	CCG- III	40 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

GRUPO OCUPACIONAL ÁREA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO	Vice-Diretor de Unidade Escolar de Médio Porte	Professor ou Especialista em Educação, com graduação plena.	17,5 % do Salário Base do Servidor	05	CCG- II	40 HORAS
	Vice-Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte	Professor ou Especialista em Educação, com graduação plena.	15 % do Salário Base do Servidor	05	CCG- I	40 HORAS
	NOMECLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	C. HORÁRIA SEMANAL
	Diretor do Departamento Pedagógico	Ampla	R\$ 3.500,00	02	CC-II	40 HORAS
	Diretor Disciplinar do Sistema Cívico Militar	Militar da Reserva	R\$ 3.500,00	01	CC-II	40 HORAS
	Assessor Técnico Pedagógico	Ampla	R\$ 2.000,00	10	CC-I	20/40 HORAS
	Assessor Disciplinar do Sistema Cívico Militar	Militar da Reserva	R\$ 2.000,00	07	CC-I	20/40 HORAS

Art. 3º - O Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 012/2011, de 01 de julho de 2011 e suas posteriores alterações, que dá nova redação ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ibirapuã-Bahia e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2011
A QUE SE REFERE O ART. 23 DESTA LEI
TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

A QUE SE REFERE O ART. 23, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2011

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R
C VIII	5.702,83	5.816,89	5.933,22	6.051,89	6.172,93	6.296,39	6.422,31	6.550,76	6.681,77	6.815,41	6.951,72	7.090,75	7.232,57	7.377,22	7.524,76	7.675,26	7.828,76
A VII	4.637,92	4.730,68	4.825,29	4.921,80	5.020,23	5.120,64	5.223,05	5.327,51	5.434,06	5.542,74	5.653,60	5.766,67	5.882,00	5.999,64	6.119,64	6.242,03	6.366,87
R VI	2.933,87	2.992,55	3.052,40	3.113,45	3.175,72	3.239,23	3.304,01	3.370,09	3.437,50	3.506,25	3.576,37	3.647,90	3.720,86	3.795,27	3.871,18	3.948,60	4.027,57
R V	2.567,42	2.618,77	2.671,14	2.724,57	2.779,06	2.834,64	2.891,33	2.949,16	3.008,14	3.068,30	3.129,67	3.192,26	3.256,11	3.321,23	3.387,66	3.455,41	3.524,52
IV	2.290,29	2.336,10	2.382,82	2.430,47	2.479,08	2.528,67	2.579,24	2.630,82	2.683,44	2.737,11	2.791,85	2.847,69	2.904,64	2.962,73	3.021,99	3.082,43	3.144,08
E III	2000,00	2040,00	2080,80	2122,42	2164,86	2208,16	2252,32	2297,37	2343,32	2390,19	2437,99	2486,75	2536,48	2587,21	2638,96	2691,74	2745,57
I II	1600,00	1632,00	1664,64	1697,93	1731,89	1766,53	1801,86	1837,90	1874,66	1912,15	1950,39	1989,40	2029,19	2069,77	2111,17	2153,39	2196,46
R I	1412,00	1440,24	1469,04	1498,43	1528,39	1558,96	1590,14	1621,94	1654,38	1687,47	1721,22	1755,64	1790,76	1826,57	1863,10	1900,37	1938,37
A																	

Art. 4º - O Anexo VII, da Lei Complementar Municipal n.º 012/2011, de 01 de julho de 2011 e suas posteriores alterações, que dá nova redação ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ibirapuã-Bahia e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2011 QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO REGIME 20/40 HORAS

GRUPO OCUPACIONAL	NOMECLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	Nº DE VAGAS	CARREIRA	C. HORÁRIA SEMANAL
ÁREA DE EDUCAÇÃO	Professor Médio	Curso Superior/ Magistério	R\$ 2.290,29/ R\$ 4.580,58	60	IV	20/40 HORAS
	Professor Graduado	Curso Superior: Licenciatura + Especialidades na área Educacional	R\$ 2.567,42/ R\$ 5.134,84	130	V	20/40 HORAS
	Professor Pós-Graduado	Curso Superior: Licenciatura + Especialidades na área Educacional	R\$ 2.933,87/ R\$ 5.867,74	130	VI	20/40 HORAS
	Coordenador Pedagógico	Curso Superior: Licenciatura e Especialidades na	R\$ 2.933,87/ R\$ 5.867,74	10	VI	20/40 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

	área Educacional e Especialista em Educação				
Professor Mestre	Curso Superior + Mestrado na área Educacional	R\$ 4.637,92/ R\$ 9.275,84	05	VII	20/40 HORAS
Professor Doutor	Curso Superior + Doutorado na área Educacional	R\$ 5.702,83/ R\$ 11.405,66	05	VIII	20/40 HORAS

Art. 5º - Fica acrescido o Anexo VIII, a Lei Complementar Municipal n.º 012/2011, de 01 de julho de 2011 e suas posteriores alterações, que dá nova redação ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Ibirapuã-Bahia e dá outras providências, constando as atribuições dos cargos em comissão criados nesta Lei, com a seguinte redação:

**ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2011
A QUE SE REFERE O ART. 8º DESTA LEI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

DISCRICÃO DOS CARGOS

CARGO:

GRUPO OCUPACIONAL:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

ÁREA DA EDUCAÇÃO

DISCRICÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a coordenação, planejamento e acompanhamento da equipe pedagógica. Administra o cotidiano escolar, desenvolve os calendários, participa do planejamento, execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e reuniões de pais.

DISCRICÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Coordenar, planejar e acompanhar a equipe pedagógica;
- Assessorar e alimentar os sistemas educacionais da Secretaria Municipal de educação;
- Elaboração da prestação de contas dos programas ligados a gestão da Secretaria Municipal de Educação
- Assegurar as condições para o desenvolvimento das atividades programadas no calendário escola;
- Coordenar as reuniões de pais;
- Definir juntamente com os profissionais da educação o HTPC (Horário de Trabalho Coletivo);
- Coordenar as reuniões e deliberações do conselho de classe;
- Coordenar a realização de reuniões do conselho escolar;
- Organizar as avaliações interna e externa e definição de prioridades para o uso dos recursos.
- Respeitar as normas legais, e a ética educacional requeridas para o cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- Operar e zelar pelo bom funcionamento e organização do seu espaço de trabalho;
- Orientar a comunidade escolar a questões relativas ao calendário escolar definido;
- Atuar com ética, educação, postura e responsabilidade social no atendimento da população;
- Exercer outras atividades correlatas.

DISCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO:

GRUPO OCUPACIONAL:

**DIRETOR DISCIPLINAR DO SISTEMA
CÍVICO MILITAR**

ÁREA DA EDUCAÇÃO

DISCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a coordenação, planejamento e acompanhamento da equipe pedagógica. Administra o cotidiano escolar, desenvolve os calendários, participa do planejamento, execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e reuniões de pais.

DISCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- . cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar e as normas gerais de ação dos Colégios Cívico-Militares;
- . estabelecer mecanismos necessários à manutenção da ordem e disciplina, dentro ou fora dos Colégios Cívico-Militares;
- . cooperar para o cumprimento das Diretrizes Educacionais vigente;
- . participar das reuniões de Conselho de Ensino Disciplinar;
- . manter contato com os pais ou responsáveis por educandos, visando mantê-los a par das situações disciplinares relevantes;
- . dirigir as formaturas e solenidades cívico-militares da escola;
- . fiscalizar as atividades de seus subordinados;
- . supervisionar, coordenar e controlar as atividades disciplinares do corpo discente;
- . atribuir competências a seus subordinados diretos;
- . controlar a frequência de seus comandados e a execução dos trabalhos a eles afetos;
- . responsabilizar-se pelo pessoal e pela carga da Direção Disciplinar;
- . praticar outros atos administrativos de sua competência, inerentes a sua função;
- . aplicar todas as medidas disciplinares cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, observado o Regulamento Disciplinar;
- . promover a revista individual dos bens de aluno matriculado e em contexto de aprendizagem, nos casos de fundados indícios de infrações penais ou de atos infracionais previstos na legislação, devendo, quando necessário, solicitar o apoio policial, devendo sempre que possível, ser realizada em local reservado, onde seja assegurada a preservação da integridade moral do aluno;
- . exigir dos alunos a correta utilização do uniforme escolar no padrão estabelecido.

DISCRIÇÃO DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL:
ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	ÁREA DA EDUCAÇÃO

DISCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições assistir e auxiliar o professor no processo de ensino-aprendizagem dos alunos, auxiliando a equipe pedagógica em suas atividades.

DISCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Auxiliar na coordenação, planejamento e acompanhamento da equipe pedagógica;
- Assessorar a elaboração do Projeto Pedagógico;
- Subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho dos alunos;
- Assessorar as atividades de recuperação de alunos, bem como, a sua classificação e reclassificação;
- Auxiliar juntamente com os profissionais da educação a elaboração do HTPC (Horário de Trabalho Coletivo);
- Auxiliar no controle do cumprimento da carga horária necessária dos alunos;
- Auxiliar na garantia de integração do corpo docente no desenvolvimento do projeto pedagógico;
- Assessorar e organizar as reuniões e deliberações do conselho de classe;
- Auxiliar na realização de reuniões do conselho escolar;
- Respeitar as normas legais, e a ética educacional requeridas para o cargo;
- Operar e zelar pelo bom funcionamento e organização do seu espaço de trabalho;
- Auxiliar na orientação da comunidade escolar no que tange as questões relativas ao calendário escolar definido;
- Atuar com ética, educação, postura e responsabilidade social no atendimento da população;
- Exercer outras atividades correlatas.

DISCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL:
ASSESSOR DISCIPLINAR DO SISTEMA CÍVICO MILITAR	ÁREA DA EDUCAÇÃO

DISCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a assessoramento e auxílio na coordenação, planejamento e acompanhamento da equipe pedagógica e disciplinar.

DISCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- . Auxiliar o Diretor Disciplinar onde estiver lotado nas atribuições em que for solicitado;
- . Manter o Diretor Disciplinar informado sobre os problemas administrativos disciplinares da unidade escolar;
- . Exercer o assessoramento disciplinar em casos especiais que o trabalho desenvolvido exija;
- . Seguir as determinações oriundas do Diretor Disciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

- . Fiscalizar corredores mantendo a disciplina e evitando depredação do patrimônio;
- . Realizar a instrução disciplinar conforme previsto no Regimento Interno Disciplinar da unidade;
- . Fiscalizar a apresentação pessoal dos alunos e o uso do uniforme previsto;
- . Realizar as entradas em forma, checagem da apresentação pessoal e uso do uniforme e treinamentos para desfiles e comemorações das datas cívicas;
- . Executar as tarefas necessárias para a consecução das missões do Diretor Disciplinar;
- . Gerenciar as ações dos Porteiros, Vigilantes e Sensores de Disciplina no tocante às condutas, posicionamento, fiscalizar seus uniformes de forma que se faça cumprir as ordens do Diretor Disciplinar;
- . Durante os intervalos, deverão estar postados de forma que um fique no pavilhão superior e outro no pavilhão inferior observando atentamente o comportamento dos alunos nos sanitários masculinos, salas de aula e sanitários femininos (através da funcionária civil);
- . Não permitir que quaisquer alunos estejam próximos dos portões da Escola nos intervalos, aulas vagas e durante as atividades escolares;
- . Ter boa relação com os alunos sem, contudo, permitir intimidade com estes, tratar a todos os alunos de forma urbana e cordial;
- . Orientar Porteiros e monitores para que, façam vistorias inopinadas e constantes nos sanitários e salas de aulas da Escola.
- . cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar e as normas gerais de ação dos Colégios Cívico-Militares;
- . estabelecer mecanismos necessários à manutenção da ordem e disciplina, dentro ou fora dos Colégios Cívico-Militares;
- . cooperar para o cumprimento das Diretrizes Educacionais vigente;
- . participar das reuniões de Conselho de Ensino Disciplinar;
- . manter contato com os pais ou responsáveis por educandos, visando mantê-los a par das situações disciplinares relevantes;
- . exercer outras atividades correlatas.

- **As atribuições dos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolares estão definidas nos art's. 10 e 11, da Lei Complementar Municipal n.º 012/2011.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2024.


CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL